

AVISO DE ABERTURA EDITAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para reciclagem de resíduos de construção civil(RCC), beneficiando os municípios que integram o consórcio CODANORTE, composta por uma usina móvel de reciclagem de resíduos de construção civil(RCC) e um Caminhão tipo cavalo mecânico com potência mínima de 300cv, mínimo 06 cilindros, direção hidráulica, tração mínima 4x2, no valor total estimado de R\$2.325.000,00(dois milhões trezentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do Convênio 000075/2022 do Ministério do Meio Ambiente, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 937417/2022.

- **TIPO:** Menor Preço por item.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 28 DE MARÇO DE 2023, ÀS 08H00MIN.**
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 08H30MIN.**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)
- **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- **INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA PARTICIPAÇÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- **PREGOEIRO:** Luiz Carlos Maia e Silva
- **E-MAIL:** licitacoes@codanorte.mg.gov.br
- **TELEFONE:** (38) 3215-3644
- **EDITAL DISPONÍVEL NO SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br e www.codanorte.mg.gov.br

EDITAL Nº 008/2023

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, Inscrição no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 015/2021, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis Federais n.º 10.520/2002, 8.666/93 e alterações, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, do CODANORTE e demais condições fixadas neste Edital.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 28 DE MARÇO DE 2023, ÀS 08H00MIN.**
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 08H30MIN.**

I – OBJETO

Aquisição de equipamentos para reciclagem de resíduos de construção civil(RCC), beneficiando os municípios que integram o consórcio CODANORTE, composta por uma usina móvel de reciclagem de resíduos de construção civil(RCC) e um Caminhão tipo cavalo mecânico com potência mínima de 300cv, mínimo 06 cilindros, direção hidráulica, tração mínima 4x2, no valor total estimado de R\$2.325.000,00(dois milhões trezentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do Convênio 000075/2022 do Ministério do Meio Ambiente, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 937417/2022.

II – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2 – O fornecimento dos equipamentos será efetuado para o CODANORTE para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio órgão gerenciador, conforme descrito no Termo de Referência.

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do CODANORTE, com suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do **Portal de Compras Públicas**

(www.portaldecompraspublicas.com.br).

IV – DA COMPOSIÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – Os licitantes deverão apresentar (via sistema pregão eletrônico) proposta de preços, no local designado para o valor unitário por Item, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, integrante do presente Edital, que contemple o valor total para a aquisição e/ou prestação dos serviços a serem contratadas, considerando-se apenas duas casas decimais após a vírgula e demais condições previstas no Edital.

4.2 – O licitante arrematante do Item deverá apresentar juntamente com a Documentação Habilitatória deste Edital, proposta que corresponda ao VALOR DO LANCE DADO NO SITE, correspondente ao PREÇO dos itens e/ou serviços licitados, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço, devidamente preenchida, cujos valores deverão estar corretos a fim de que o resultado final seja preciso.

4.3 – O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, transporte dos equipamentos e de pessoal trasladado, seguro do pessoal utilizado no transporte e entrega dos equipamentos contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer obrigação acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.4 – O licitante arrematante apresentará juntamente com a documentação habilitatória a Proposta de Preço, discriminando dentro do preço proposto os valores dos serviços licitados.

4.4.1 – Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos do Termo de Referência;

4.4.2 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

4.4.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

4.4.3.1 – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativa se comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

4.4.3.2 – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

4.4.3.3 – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

4.4.3.4 – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

4.4.3.5 – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

4.4.3.6 – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

4.4.3.7 – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

4.4.3.8 – Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

4.4.4 – O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na Convenção Coletiva da Categoria, vigente na publicação deste edital.

4.5 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais

irregularidades apontadas pela Pregoeira;

4.5.2 – A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar em majoração de seu valor global;

4.6 – O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta;

4.7 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas do fornecimento e da prestação dos serviços;

4.8 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4.8.1 – Caso a proposta não apresente o prazo de validade e/ou seja apresentado o prazo inferior ao indicado no item 4.8, será considerado o prazo indicado no item 4.8.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao **Portal de Compras Públicas**.

5.3 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas.

5.4 – Não poderá participar da presente licitação Empresa:

5.4.1 – Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CODANORTE;

5.4.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.4.3 – Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

5.4.4 – Com falência decretada;

5.4.5 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

5.6 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas¹.

VI – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 – Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3 – Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

66 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

67 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

68 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

69 – Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a prestação dos serviços nos locais e prazos definidos.

VII – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Até 01 (um) minuto antes do horário previsto para abertura da sessão, de acordo com o AVISO DE ABERTURA publicado, serão recebidas as propostas.

7.1.1 – Após, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a análise das propostas será feita a divulgação da proposta de preço melhor classificada.

7.2 – Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para “início da sessão de disputa de preços”, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance.

7.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.5.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo

de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Encerrada a fase de recebimento de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8 – O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.9 – É vedada a desistência dos lances arrematantes ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Regulamento de Compras do CODANORTE.

7.10 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor fixado para a contratação.

7.11 – Em sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao efetivar o cadastramento, ou já sendo cadastrado ao acessar o sistema, deverá informar em campo próprio do sistema que a mesma se enquadra na respectiva categoria.

7.11.1 – A não informação, implicará na desistência da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.11.2 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.11.3 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.4 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.11.5 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame. Este desempate será gerenciado pelo sistema, através do Chat de mensagens, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo site Compras Públicas.

7.11.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.11.7 – Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente arrematante do certame.

7.12 – Os licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptos a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos termos dos artigos 43 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

7.12.1 – Os licitantes que se declararem beneficiários da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e Lei Federal nº 11.488/07 e NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO serão inabilitados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

7.12.2 – Os licitantes que se declararem enquadrados, e NÃO estiverem, estarão sujeitos às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

7.12.2.1 – A comprovação dos requisitos tratada neste item se dará em conformidade com a

apresentação dos documentos para habilitação exigidos neste Edital.

7.12.2.2 – O licitante que se identificar durante a fase de lances, quer seja por ligações telefônicas, mensagens de whatsapp, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação encaminhado ao Pregoeiro, será sumariamente desclassificado por infringir o que reza o §5º do artigo 30 do Decreto Federal 10.024/2019.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

8.2 – **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;**

8.3 – Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4– Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8.5– A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

8.6– A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pela pregoeira.

8.7– A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, situado na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo – CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**À PREGOEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DO LICITANTE**

8.8 – Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

8.9 –A Licitante deverá apresentar a proposta ajustada com os valores negociados e

constando obrigatoriamente as marcas dos produtos ofertados, como constam da proposta lançada no sistema assim que for convocada pelo Pregoeiro.

8.10 – Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível à pregoeira verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 – Convocado o licitante na forma do item 8.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

8.12 – Quando da apreciação dos documentos para habilitação, a pregoeira procederá ao que segue:

8.13 – se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, a pregoeira considerará o licitante inabilitado;

8.13.1 – no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

8.14 – Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.15 – Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Cadastro, terão sua validade verificada pela Pregoeira no momento da habilitação.

8.16 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

8.17 – As empresas licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC):

8.18 – O Certificado de Registro Cadastral (CRC) substituirá os documentos de habilitação, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam no prazo de validade na data de abertura das propostas, exceto:

8.19 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores elencados neste Edital;

8.19.1– Documentação de qualificação econômica financeira para as microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas elencados neste Edital, salvo se esta condição estiver expressa no Certificado.

8.19.2– As empresas licitantes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão encaminhar eletronicamente, a documentação habilitatória, de acordo com o disposto neste Edital.

8.20– Habilitação Jurídica:

8.20.1– registro comercial, no caso de empresa individual;

8.20.2– ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.20.2.1– O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

8.20.2.2– inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.20.2.3– decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.20.2.4– declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

8.20.2.5 - Documento de identificação com foto do Sócio Administrador;

8.21 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.21.1– Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.21.2– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.21.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.21.4– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.21.5– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.21.6– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

8.22– Qualificação Econômico-Financeira

8.22.1– Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.22.2 - Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

✓ publicados em Diário Oficial; ou

✓ publicados em Jornal; ou

✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

d) O Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício DRE apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuírem índices inferiores a 0,5 (meio) deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação.

g) Caso não seja possível a verificação dos índices, seja por divergências nos documentos apresentados ou necessidade de verificação complementar, poderá ser solicitando as seguintes demonstrações complementares:

- ✓ Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- ✓ Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ✓ Demonstração do valor adicionado do período;
- ✓ Notas Explicativas;
- ✓ Informações comparativas do período anterior.

As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas estão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial.

8.23 – Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão, mediante apresentação atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, indicando o contato e o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos, comprovando o fornecimento do objeto pleiteado neste procedimento ou de características e aplicações similares.

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo financeiro da empresa licitante, e nem por empresas que tenham vínculo de subcontratação entre si.

8.24 – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.25 – O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.26 – O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.27 – Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.28.1 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.28.2 – Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.28.3 – Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.28.4 – Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.28.5 – Na ausência de documentos constantes do item 8.22, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

8.29 – O CODANORTE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios presenciais hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.30 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.31 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.32 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1– No julgamento das propostas para cada ITEM, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, para fornecimento, pelo modo de disputa aberto.

9.2– O sistema anunciará ao licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de disputa do respectivo ITEM, ou se for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3– Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1 – Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente como proponente, verificando a aceitabilidade entre a proposta ou lance de menor preço e o valor fixado para a contratação do serviço para que seja obtido preço melhor.

9.4 – Os licitantes serão registrados na ordem de sua classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.6 – Serão inabilitados os licitantes que não atenderam às exigências para habilitação contidas neste Edital.

9.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$50,00 (cinquenta reais).

X – DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DOS RECURSOS²

10.1 – Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.2 – As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da apresentação do pedido.

10.2.2 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 – Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, observando o seguinte:

a) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 00:30min (trinta minutos), de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

b) As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

d) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

e) As razões e contrarrazões deverão ser enviadas em campo próprio do sistema.

f) Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

g) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5 - Havendo recurso, a Pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será

² Serão recebidos as impugnações e recursos remetidos até às 23h59min do último dia do prazo legal, como autoriza o Acórdão 969/2022 - Plenário-Relator Min. Bruno Dantas.

declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo Pregoeiro e homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente.

11.2 – Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

11.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação, podendo revogá-la nos termos do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

XII – DO CONTRATO

12.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor a ser contratado pelo Consórcio serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

12.3 – O CODANORTE convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **05(cinco) dias úteis**, assinar o contrato e em outros **05 (cinco) dias úteis devolvê-lo devidamente assinado**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.4 – O prazo de assinatura do contrato estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo CODANORTE.

12.5 – Os prazos de vigência do contrato serão os seguintes:

12.5.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado como previsto no inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de sua assinatura.

12.6 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a previdência social mediante apresentação de certidão conjunta Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, Consórcio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7 – Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

12.8 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

12.9 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CODANORTE e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

13.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

13.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3 – As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

010318.541.0006.3007.3449052000000 MANUT.ATIV. CONV. RECICLAGEM DE RCC - Equipamentos e Material Permanente - RED 136.

XV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – A vigência dos contratos decorrentes deste procedimento licitatório será até o dia 31 de

dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93.

15.2 – Os contratos deverão ser assinados no prazo máximo de 05(cinco) dias, a partir do momento em que a empresa for intimada para fazê-lo.

15.3 – O prazo estipulado para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que a empresa justifique o atraso.

XVI – DO PAGAMENTO

16. - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) Pela Tesouraria do CODANORTE, por processo legal, após a apresentação da Nota fiscal, e CNDs relativas ao INSS, FGTS e CNDT.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos exigidos na alínea “a”, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 15 dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.
- d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 15 dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento;

Anexo V – Declaração de enquadramento ME/EPP ou EQUIPARADA;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII - Declaração de pleno conhecimento do edital e das condições e de fornecimento dos equipamentos.

Anexo VIII - Declaração de que o código CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

Anexo IX - Declaração de que não possui no seu quadro societário servidor público.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.4 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será

considerado especificado e válido.

17.6 – O Pregoeiro, no interesse do CODANORTE, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

17.7 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.8 – O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

17.8.1 – Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

17.8.2 – As decisões do Presidente do CODANORTE e do Pregoeiro serão publicadas no site www.codanorte.mg.gov.br, e remetidas aos Licitantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.8.3 – Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

17.9 – Para licitantes que possuem filiais, os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

19.10 – A não apresentação de documentos em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

17.11 – Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente. Neste caso o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado, emitido via on-line. Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documento sem substituição aos exigidos neste Edital.

17.12 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

17.13 – As declarações emitidas pelas empresas terão validade de 12(doze) meses a partir da data de sua emissão.

17.14 – A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Pregoeira, se os dados existirem em outro documento.

17.15 – Havendo recurso(s), o Pregoeiro apreciará o(s) mesmo(s) e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

17.16 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

17.17 – Os licitantes que não atenderem às exigências para habilitação contidas neste Edital serão inabilitados.

17.18 – Após a entrega da documentação e ultrapassado o prazo de abertura das propostas, não será permitido o acréscimo de novos documentos, sendo desclassificados os licitantes que não fizeram prova dos benefícios auferidos, ou cujas provas apresentadas não foram suficientes para comprovar a condição de beneficiário.

17.19 – Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação

técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

17.20 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.21 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CODANORTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.22 – O CODANORTE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.23 – Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 09 de março de 2023.

Luiz Carlos Maia e Silva.
Pregoeiro Oficial.

Eduardo Rabelo Fonseca.
Presidente do CODANORTE.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos para reciclagem de resíduos de construção civil(RCC), beneficiando os municípios que integram o consórcio CODANORTE, composta por uma usina móvel de reciclagem de resíduos de construção civil(RCC) e um Caminhão tipo cavalo mecânico com potência mínima de 300cv, mínimo 06 cilindros, direção hidráulica, tração mínima 4x2, no valor total estimado de R\$2.325.000,00(dois milhões trezentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do Convênio 000075/2022 do Ministério do Meio Ambiente, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 937417/2022.

JUSTIFICATIVA: O CODANORTE tem como finalidade orientar a tomada de decisões dos Municípios consorciados, para que estes cumpram a legislação pertinente, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, buscando proporcionar melhor qualidade de vida à população, e para atender os municípios consorciados e a demanda do próprio CODANORTE, faz-se necessária a gestão ambientalmente adequada dos RCC, que, além de minimizar os impactos associados à construção civil, também deve ser tratada como opção estratégica a fim de reduzir custos com matéria prima e com a destinação de resíduos, com uma Política de Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil os municípios se beneficiam com a renda gerada da reciclagem, como também com os impactos positivos no meio ambiente, diminuindo principalmente os passivos gerados por estes. Assim, o CODANORTE foi contemplado com uma usina de reciclagem de resíduos de construção civil(RCC), beneficiando os municípios que integram o consórcio CODANORTE, composta por uma usina móvel de reciclagem de resíduos de construção civil(RCC) e um Caminhão tipo cavalo mecânico com potência mínima de 300cv, mínimo 06 cilindros, direção hidráulica, tração mínima 4x2, o que contempla os eixos norteadores da Política Nacional de Resíduos Sólidos(PNRS), instituído pela Lei 12.305/2010, com o objetivo de reduzir a quantidade de RCC encaminhada para a disposição final, a permanente contribuição para o auxílio na desativação e o encerramento dos lixões, o impacto ambiental e a diminuição da pressão sobre os recursos naturais, assim como a minimização dos impactos negativos na água, no ar e no solo, já que a PNRS, Lei 12.305/2010 tem como objetivo subsidiar o planejamento e a gestão de resíduos sólidos em todas as esferas de governo enfatizando o que prevê a Resolução CONAMA nº 307/2002 que trata do gerenciamento de RCC que abrange etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada. A disposição irregular pode causar enchentes, danos na infraestrutura de drenagem, proliferação de vetores, poluição e aumento de gastos com obras públicas. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto beneficiará toda a região abrangida pelo CODANORTE, que atualmente é constituído por 62 Municípios, que representa uma população de aproximadamente 2.000.000 milhões de habitantes. Sendo que a usina móvel, contemplará 43 municípios consorciados que perfazem população estimada em 867 mil habitantes numa extensão territorial 53 mil km². O setor da construção civil gera por ano no Brasil cerca de 36,5 milhões toneladas de resíduos, um índice de 0,584 Kg/hab/dia (ABRELPE). Desse montante, 95% referem-se a resíduos passíveis de serem reutilizados ou reciclados. Segundo a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico apenas 9,7% dos municípios possuem processamento dos RCC, e o restante direciona os resíduos de construção civil diretamente

aos aterros sanitários que, em sua maioria, têm as áreas destinadas à disposição sobrecarregadas ou previsão de esgotamento em curto prazo. Esta aquisição visa, ainda, sanar as deficiências de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente. Os equipamentos serão utilizados na recuperação e conservação das estradas rurais, no trabalho de campo de áreas verdes, canteiros, diminuindo o volume dos resíduos além de possibilitar a reutilização do material triturado. O objetivo é proporcionar viabilidade e qualidade nas vias, campos e demais locais que se façam necessários ao bem estar da população. Destacando, que a recuperação e reutilização desses resíduos vão gerar uma proteção e preservação do meio ambiente. Objetivando a redução do volume de resíduos da construção civil destinado a aterros sanitários, com o beneficiamento do material e aplicação em diversas áreas dos municípios beneficiados, gerando empregos formais e benefícios ambientais, sociais e econômicos, sempre em atendimento às necessidades dos Municípios Consorciados e do próprio CODANORTE, motivo pelo qual, solicitamos as aquisições, mediante formalização de Pregão Eletrônico, no modo de disputa aberto:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	<p>Usina móvel de reciclagem de resíduos de construção civil, com as seguintes especificações mínimas: Montada numa carreta (a ser transportada por um cavalo mecânico), com capacidade mínima de 100m³/h. Sendo composta, no mínimo, por 1 (um) alimentador vibratório, 1 (um) britador, 1 (um) peneira vibratória, com 3 (três) telas de granulometrias diferentes e correias transportadoras, para alimentação do processo e destinação de produtos beneficiados. Garantia de 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.</p> <p>Um grupo gerador; linha diesel; com potência de 260 kva/208 kw; trifásico, com fator de potência maior ou igual que 0,8, tensão de 220/127 V, frequência de 60 Hz; para funcionamento automático; montado em carenagem acústica para uso ao tempo.</p> <p>Características que compõe: motor diesel mínimo de 4 cilindros em linha; injeção direta refrigerado à água; estrutura do tipo cabinado ultra silenciado; capacidade de armazenamento do tanque de combustível maior ou igual que 60 litros. Garantia de 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.</p> <p>Ano de fabricação 2023.</p> <p>O equipamentos deverá estar em conformidade com as normas de segurança exigidas pelo Ministério do Trabalho, NR 10 e NR 12</p>	1.680.000,00	1.680.000,00
02	01	Unid.	<p>Caminhão tipo cavalo mecânico novo; 0 km; cor branca; motor com potência mínima de 300 CV; mínimo 06 cilindros ou equivalente; direção hidráulica; tração mínima 4x2; mínimo 16 marchas à frente e 1 à ré; pneus novos; CMT mínimo 45.000 kg; distância entre eixos mínima de 3,6 metros; cabine avançada com leito; banco do motorista com suspensão à ar; buzina à ar e no para-choque; piloto automático; CD player; cortinas; farol de milha e neblina; levantador elétrico de vidro; ar-condicionado; tanque de alumínio com capacidade mínima de 400 litros; incluso todos os acessórios de segurança exigidos por lei. Garantia de 12 (doze) meses da emissão da nota fiscal.</p> <p>Ano de fabricação 2023.</p> <p>Os equipamentos deverão estar em conformidade com</p>	645.000,00	645.000,00

			as normas de segurança exigidas pelo Ministério do Trabalho, NR 10 e NR 12		
				TOTAL	2.325.000,00

DESCRIÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPORÃO O CONJUNTO COMPLETO DA USINA DE BRITAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL:

ITEM: 01 ALIMENTADOR VIBRATÓRIO

- Comprimento = 3.000 mm
- Largura = 1.800 mm
- Altura = 1.200 mm
- Cocho = 700 mm
- Inclinação cocho = 4°
- Motor (pot. Cv) = 12 cv 1750 rpm
- Motor (pólos) = 4 pólos trifásico
- Material = a-36
- Transmissão = à cardan
- Molas = 8 molas helicordiais
- Chassi = em viga u laminada de 6"
- Painel de comando elétrico
- Baixo nível de ruído
- Caixa d'óleo = comando duplo
- Componentes = sistema único vibratorio

ITEM: 01 TRANSPORTADORES DE CORREIA COLIGADA AO BRITADOR E PENEIRA E COM ELEVAÇÃO DA ESTEIRA MAGNETICA;

- Comprimento = 8.000 mm
- Largura = 700 mm
- Motor = 7.5 cv weg trifásico 4 pólos
- Redução = 1/20
- Pintura = verde colonial
- Bica de entrada e saída.
- Suporte e cavalete de altura

ITEM: 01 TRANSPORTADORES DE CORREIA COLIGADA AO ALIMENTADOR (TC.MF.050)

- Comprimento = 3.000 mm
- Largura = 600 mm
- Motor = 3 cv Weg trifásico 4 pólos
- Redução = 1/15
- Pintura = Verde Colonial
- Bica de entrada e saída.
- Suporte e cavalete de altura

ITEM: 01 BRITADOR DE MANDIBULA

- Comprimento lateral = 2.420 mm
- Largura = 1.595 mm
- Altura = 1.670 mm
- Dimensões mb = 800 x 400 mm

- Motor (pot.cv) = 60 cv 1750 rpm
- Motor (pólos) = 4 pólos trifásico
- Rotação (rpm) = 240
- Material = a-36
- Pintura = verde colonial
- Volante = acionamento em correia
- Volantes = proteção nr-12
- Cunha = laterais intercambiáveis
- Diâmetro volante = \varnothing 1.100 mm
- Mancal móvel = fundido ou hardox
- Mancal fixo = aço
- Painel = comando elétrico
- Excentricidade do queixo = 13 mm
- Produção aplicada = chapa 32 mm
- Mandíbula fixa / móvel = hardox
- Médio nível de ruído
- Ajustes = abertura de calços
- Componentes = motor acoplado a carcaça

ITEM: 01 ESTEIRA MAGNÉTICA

- Comprimento = 1.500 mm
- Largura = 600 mm
- Imã = 500x500x250 mm
- Base e suporte de instalação.
- Motor de 3cv weg 1750 rpm - 4 pólos trifásico
- Redução 1/20
- Suporte de instalação

ITEM: 01 PENEIRA VIBRATÓRIA

- Comprimento = 3.500 mm
- Largura = 1.200 mm
- Altura = 1.200 mm
- Motor (pot.cv) = 12 cv weg trifásico
- Motor (pólos) = 4
- Transmissão = à cardan
- Molas = 8
- Chassi = em viga u laminada de 8"
- Material de base = travamento em viga u laminada de 6"
- Material principal = caixa de peneiramento construída em chapa 5/16" astm 36
- 03 decks
- Pintura = verde colonial
- Inclinação da caixa (graus) = 18°
- Painel = comando elétrico
- Nível médio de ruído
- Granulometria c = abertura tela 4,8 mm
- Granulometria b = abertura tela 12 mm
- Granulometria a = abertura tela 25 mm
- Sistema de supressão de pó.

01 PAINEL DE CONTROLE ELÉTRICO ACOMPANHA UM GERADOR

• Um grupo gerador; linha diesel; com potência mínima de 260 KVA/208 KW; trifásico, com fator de potência maior ou igual que 0,8, tensão de 220/127 V, frequência de 60 HZ; para funcionamento automático; montado em carenagem acústica para uso ao tempo. Características que compõe: motor diesel mínimo de 4 cilindros em linha; injeção direta refrigerado à água; estrutura do tipo cabinado ultra silenciado; capacidade de armazenamento do tanque de combustível maior ou igual que 60 litros. Garantia de 12 (doze) meses da emissão da nota fiscal.

- **CARRETA COM PLATAFORMA DE ACESSO, BICAS DE ENTRADA E SAÍDA E PATOLAS DE FIXAÇÃO.**
- **EQUIPAMENTO MONTADO SOBRE NORMAS NR 12.**

1 -OBSERVAÇÕES:

- a) A descrição do equipamento com nome e marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertado equipamento de características SEMELHANTES, EQUIVALENTES OU SUPERIORES, sendo o mesmo avaliado e aprovado pela equipe técnica do CODANORTE, mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto.
- b) O Pregoeiro poderá para solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.
- c) Aquisição dos equipamentos atenderá aos municípios consorciados ao CODANORTE, como abaixo indicados:

1	AUGUSTO DE LIMA	22	IBIAÍ	43	MIRAVANIA
2	BOCAIÚVA	23	IBIRACATU	44	MONTALVANIA
3	BONITO DE MINAS	24	ICARAÍ DE MINAS	45	MONTE AZUL
4	BOTUMIRIM	25	ITACAMBIRA	46	MONTES CLAROS
5	BRASILIA DE MINAS	26	ITACARAMBI	47	NOVA PORTEIRINHA
6	BUENÓPOLIS	27	ITAOBIM	48	OLHOS D'ÁGUA
7	BURITIZEIRO	28	JAIBA	49	PADRE CARVALHO
8	CAMPO AZUL	29	JANUARIA	50	PATIS
9	CAPITÃO ENEAS	30	JAPONVAR	51	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
10	CATUTI	31	JEQUITAI	52	PIRAPORA
11	CLAROS DOS POÇÕES	32	JOAQUIM FELICIO	53	PONTO CHIQUE
12	CÔNEGO MARINHO	33	JOSENOPOLIS	54	SÃO FRANCISCO
13	CORAÇÃO DE JESUS	34	JURAMENTO	55	SÃO JOÃO DA LAGOA
14	CRISTÁLIA	35	JUVENILIA	56	SÃO JOÃO DA PONTE
15	DIVISA ALEGRE	36	LAGOA DOS PATOS	57	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
16	ENGENHEIRO NAVARRO	37	LASSANCE	58	SÃO JOÃO DO PACUÍ
17	FRANCISCO DUMONT	38	LONTRA	59	UBAÍ
18	FRANCISCO SÁ	39	LUISLANDIA	60	VARZEA DA PALMA
19	GLAUCILÂNDIA	40	MANGA	61	VARZELÂNDIA
20	GRÃO MOGOL	41	MATIAS CARDOSO	62	VERDELÂNDIA
21	GUARACIAMA	42	MIRABELA		

2 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pelo CODANORTE sem custo adicional.

2.2 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.4 - Serão aceitos em todos os itens, equipamentos semelhantes, equivalentes ou superiores às descrições indicadas;

2.5 – Os itens deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, e os demais a garantia do fabricante.

2.6 – Os valores referência para o item está discriminado no quadro acima, não podendo ser extrapolados;

2.6.1 – Após o julgamento das propostas a empresa contratada deverá apresentar a proposta readequada, obedecendo aos valores máximos descritos no item.

2.7 – A entrega será na Sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias sem nenhum custo adicional para o Contratante;

2.8 – O local de entrega será na Sede do CODANORTE, localizada à Rua Tupis, nº 437,1º andar, Bairro Melo, Montes Claros/MG, CEP 39.401-068.

3 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os equipamentos, deverão estar de acordo com as exigências indicadas pelo CODANORTE, sendo que, somente aqueles equipamentos solicitados serão aceitos para efeito de cumprimento do contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer os equipamentos com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao CODANORTE, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), e solicitar a substituição do equipamento por outro de qualidade semelhante, equivalente ou superior.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

3.4 – Juntamente com sua proposta ajustada, a empresa vencedora deverá apresentar folder, com todas as especificações técnicas dos equipamentos com informações a respeito de montagem e manutenção dos mesmos.

4 – DOS DEVERES DAS PARTES

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

4.2 – Fornecer os equipamentos como descrito neste termo, no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento ou de serviços.

4.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento dos equipamentos, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.5 – Responder perante o CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por

empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.6 – Pagar os profissionais no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

4.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

4.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Oferecer garantia mínima de 01(um) ano para os equipamentos;

4.9.1 – Caso a garantia não esteja expressa como sendo de 01 ano, ainda assim, prevalecerá o período de 01(um) ano;

4.10- O transporte, a entrega e a instalação/montagem do objeto no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

4.11- A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta Licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.12- Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.13 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição do item;

4.14 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o equipamento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.15 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.16 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e treinamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.17 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do equipamento e treinamento, fixando prazo para a sua correção;

4.18 – Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do equipamento, na forma do contrato;

4.19 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.20 – Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

4.21 – O contrato firmado com o CODANORTE consorciado não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

4.22 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil do CODANORTE, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal e à justiça do Trabalho;

4.23 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao CODANORTE, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pelo CODANORTE, através do Secretário Executivo do CODANORTE, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 – O recebimento dos equipamentos licitados será feito pelo CODANORTE, através do seu Secretário Executivo.

5.3 – O Consórcio, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) Pela Tesouraria do CODANORTE, por processo legal, após a apresentação da Nota fiscal, e CNDs relativas ao INSS, FGTS e CNDT.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos exigidos na alínea “a”, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 15 dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 15 dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

7 – DO MODO DE DISPUTA:

7.1 – O pregão será processado no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31 Decreto Federal 10.024/2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- b) Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do artigo 32 do Decreto Federal 10.024/2019, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:

8.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado como previsto no inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de sua assinatura.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CODANORTE e será descredenciado no mesmo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial do CODANORTE, no diário oficial da AMM, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

9.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

9.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos equipamentos, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença

deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

10.1.1 – Por ato unilateral e escrito do CODANORTE/Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 – Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

11 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

11.2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

11.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

11.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

12 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem do fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

13– DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1– Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;
- g) Documento pessoal do representante legal da Licitante (RG, CPF);

13.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

13.3– Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1.1– Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

13.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- a) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da

empresa.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- ✓ publicados em Diário Oficial; ou
- ✓ publicados em Jornal; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

d) O Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício DRE apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuírem índices inferiores a 0,5 (meio) deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação.

g) Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como acima exigido.

h) As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento;

i) Caso não seja possível a verificação dos índices, seja por divergências nos documentos apresentados ou necessidade de verificação complementar, poderá ser solicitando as seguintes demonstrações complementares:

- ✓ Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- ✓ Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;

- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ✓ Demonstração do valor adicionado do período;
- ✓ Notas Explicativas;
- ✓ Informações comparativas do período anterior.

13.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão, mediante apresentação atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, indicando o contato e o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos, comprovando o fornecimento do objeto pleiteado neste procedimento ou de características e aplicações similares.

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo financeiro da empresa licitante, e nem por empresas que tenham vínculo de subcontratação entre si.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

010318.541.0006.3007.3449052000000 MANUT.ATIV. CONV. RECICLAGEM DE RCC - Equipamentos e Material Permanente - RED 136.

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao Edital e a este termo de referência.

Montes Claros/MG, 17 de fevereiro de 2023.

João Manoel Ribeiro.
Coordenador de Planejamento do CODANORTE.

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

MODELO DE PROPOSTA

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax/email para contato e envio da <u>ATA/Contrato</u>		
Telefone/Fax/email para contato e envio das <u>Ordens de Compras</u>		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura da Ata/Contrato		
Nome:		
Cargo	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e da prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$

Objeto: Aquisição de equipamentos para reciclagem de resíduos de construção civil(RCC), beneficiando os municípios que integram o consórcio CODANORTE, composta por uma usina móvel de reciclagem de resíduos de construção civil(RCC) e um Caminhão tipo cavalo mecânico com potência mínima de 300cv, mínimo 06 cilindros, direção hidráulica, tração mínima 4x2, nos termos do Convênio 000075/2022 do Ministério do Meio Ambiente, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 937417/2022.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	MARCA/MO-DELO	UNIT.
01	01	Unid.	Usina móvel de reciclagem de resíduos de construção civil, com as seguintes especificações mínimas: Montada numa carreta (a ser transportada por um cavalo mecânico), com capacidade mínima de 100m³/h. Sendo composta, no mínimo, por 1 (um) alimentador vibratório, 1 (um) britador, 1 (um) peneira vibratória, com 3 (três) telas de granulometrias diferentes e correias transportadoras, para alimentação do processo e destinação de produtos beneficiados. Garantia de 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.		

			Um grupo gerador; linha diesel; com potência de 260 kva/208 kw; trifásico, com fator de potência maior ou igual que 0,8, tensão de 220/127 V, frequência de 60 Hz; para funcionamento automático; montado em carenagem acústica para uso ao tempo. Características que compõe: motor diesel mínimo de 4 cilindros em linha; injeção direta refrigerado à água; estrutura do tipo cabinado ultra silenciado; capacidade de armazenamento do tanque de combustível maior ou igual que 60 litros. Garantia de 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo. Ano de fabricação 2023. O equipamentos deverá estar em conformidade com as normas de segurança exigidas pelo Ministério do Trabalho, NR 10 e NR 12		
02	01	Unid.	Caminhão tipo cavalo mecânico novo; 0 km; cor branca; motor com potência mínima de 300 CV; mínimo 06 cilindros ou equivalente; direção hidráulica; tração mínima 4x2; mínimo 16 marchas à frente e 1 à ré; pneus novos; CMT mínimo 45.000 kg; distância entre eixos mínima de 3,6 metros; cabine avançada com leito; banco do motorista com suspensão à ar; buzina à ar e no para-choque; piloto automático; CD player; cortinas; farol de milha e neblina; levantador elétrico de vidro; ar-condicionado; tanque de alumínio com capacidade mínima de 400 litros; incluso todos os acessórios de segurança exigidos por lei. Garantia de 12 (doze) meses da emissão da nota fiscal. Ano de fabricação 2023. Os equipamentos deverá estar em conformidade com as normas de segurança exigidas pelo Ministério do Trabalho, NR 10 e NR 12		
				TOTAL	

OBSERVAÇÕES:

1-É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA/MODELO, OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DO ITEM COTADO, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;

2-A DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO COM NOME E MARCA É MERA REFERÊNCIA DE CAPACIDADE, TIPO, PADRÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO, PODENDO SER OFERTADO EQUIPAMENTO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES, EQUIVALENTES OU SUPERIORES, SENDO O MESMO AVALIADO E APROVADO PELA EQUIPE TÉCNICA DO CODANORTE, MEDIANTE COMPARAÇÃO DE CAPACIDADE, QUALIDADE E DESEMPENHO, E PRINCIPALMENTE O ATENDIMENTO AO SERVIÇO PROPOSTO.

Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos o endereço eletrônico e telefone para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias: _____

Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao CODANORTE.

Valor Total da Proposta por extenso : (.....)

Valor por Extenso:

A presente proposta tem validade (.....) dias;

Montes Claros/MG, de de

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO III

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1(um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.



DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Montes Claros/MG, _____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO IV
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Procedimento Licitatório nº. 019/2023**, do **Pregão Eletrônico nº. 006/2023**, promovido pelo CODANORTE, a(o) empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

- a) Que conhece e aceita o inteiro teor do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- b) Que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a Administração Pública;
- c) Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega Menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
- e) Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

.....
Local e data)

.....
Assinatura do representante legal.
Carimbo CPNJ

ANEXO V
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO....., E A EMPRESA
....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº, COM SEDE NA RUA/AV....., Nº, BAIRRO, CEP, A SEGUIR DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU, SR., DENOMINADO DE CONTRATANTE, E A EMPRESAINSCRITA NO CNPJ SOB Nº, ESTABELECIDA NA RUA, Nº, BAIRRO, CEP, NA CIDADE DE, AQUI DENOMINADA DE CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU, O SR., INSCRITO NO CPF SOB O N.º, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA, Nº, BAIRRO, RESOLVEM CELEBRAR ESTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – É objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos para reciclagem de resíduos de construção civil(RCC), beneficiando os municípios que integram o consórcio CODANORTE, composta por uma usina móvel de reciclagem de resíduos de construção civil(RCC) e um Caminhão tipo cavalo mecânico com potência mínima de 300cv, mínimo 06 cilindros, direção hidráulica, tração mínima 4x2, nos termos do Convênio 000075/2022 do Ministério do Meio Ambiente, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 937417/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Pela aquisição, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante de R\$ (.....), conforme apresentação de notas fiscais e consumo, sendo o valor individual abaixo discriminado:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/modelo	Unitário	Total
------	------	-------	---------------	--------------	----------	-------

3.2 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

3.3 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-

financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

3.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

3.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

3.6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos produtos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado como previsto no inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado conforme Cronogramas de Desembolso e entrega, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.2 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil do CODANORTE, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do EQUIPAMENTO, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal e à justiça do Trabalho;

6.2.1 – As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas ao departamento de compras para conformidade, serão encaminhadas à Contabilidade, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;

b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);

6.3 – O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

6.4 – A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

6.5 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado após a entrega do objeto licitado, apresentação de fatura hábil e conferência das CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista; caso haja alguma restrição nos documentos exigidos a Contratada ficará com os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORNECIMENTO

– Das obrigações da Contratada:

7.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.2 – Fornecer os equipamentos como descrito neste termo, no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento ou de serviços.

7.2.1 – A entrega será na Sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, em até **45 (quarenta e cinco) dias** sem nenhum custo adicional para o Contratante;

7.2.2 – O local de entrega será na Sede do CODANORTE, localizada à Rua Tupis,437,1º andar, Bairro Melo, Montes Claros/MG, CEP 39.401-068.

7.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento dos equipamentos, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

7.4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.5 – Responder perante o CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.6 – Pagar os profissionais no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

7.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e/ou da execução dos serviços;

7.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

7.9 – Oferecer garantia mínima de 01(um) ano para os equipamentos;

7.9.1 – Caso a garantia não esteja expressa como sendo de 01 ano, ainda assim, prevalecerá o período de 01(um) ano;

7.10- O transporte, a entrega e a instalação/montagem do objeto no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

7.11- A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta Licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.12- Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.13– Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição do item;

7.14 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o equipamento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.15 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.16 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e treinamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.17 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do equipamento e treinamento, fixando prazo para a sua correção;

7.18 – Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do equipamento, na forma do contrato;

7.19 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.20 – Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.21 – O contrato firmado com o CODANORTE consorciado não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

7.22 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil do CODANORTE, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal e à justiça do Trabalho;

7.23 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao CODANORTE, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do Secretário Executivo do CODANORTE, observados os art. 67, 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 – O Consórcio, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar,

inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

9.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.4 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

9.5 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

9.6 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.7 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 – Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração, responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CODANORTE e será descredenciado no mesmo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

10.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

10.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos equipamentos, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 – As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas

cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Montes Claros/MG, de de 2023 .

PELO CONTRATANTE:

Presidente do CODANORTE

PELA CONTRATADA:

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

ANEXO VII

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital 008/2023, alusivo à Pregão Eletrônico 006/2023, do CODANORTE, bem como das condições de execução da obra.

.....
(DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)
Obrigatório Carimbo CNPJ

ANEXO VIII

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUE O CÓDIGO CNAE QUE REPRESENTA A ATIVIDADE DE
MAIOR RECEITA DA EMPRESA.**

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os
devidos fins, que o Código CNAE(Classificação Nacional de Atividades Econômicas)
..... representa a atividade de maior receita da empresa.

.....
(DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)
Obrigatório Carimbo CNPJ

ANEXO IX

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO**

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial a IN STN 01/97, DE 15/01/1997, e suas alterações, a Licitante que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)
Obrigatório Carimbo CNPJ